

LEI Nº 3.743, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o PPA, a LDO para 2013 e abrir crédito suplementar, no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, destinado a aditar convênio celebrado com o Sindicobi.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.996/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração necessária para adequar o Programa 0056, do PPA – Plano Plurianual de 2013, no valor de R\$ 19.547,82 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), nas ações 2.006 com diminuição daquela quantia para acrescer na 2.009.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração necessária para adequar o Programa 0056, do LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, no valor de R\$ 19.547,82 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), nas ações 2.006 com diminuição daquela quantia para acrescer na 2.009.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito suplementar no valor de R\$ 19.547,82 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) destinados a aditar convênio celebrado com o Sindicobi, como segue:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2009.0000 – Contribuição ao Sindicobi
070-3.3.50.41.00 – 01.110.000 – Contribuições.....R\$ 19.547,82

Art. 4º. O crédito descrito no artigo 3º desta lei, correrá por conta de anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
481-3.3.90.14.00 – 01.110.000 Diárias- Pessoal Civil.....R\$ 19.547,82

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditamento ao convênio firmado com o Sindicobi, conforme Programa de Trabalho anexo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração